



DECRETO N.º 1.977
DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Senhor **Adelino da Silva Carneiro**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.710 de 17 de outubro de 2016;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor total de até R\$ 619.711,85 (**Seiscentos e dezenove mil, setecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos**), destinado a construção de casas “CDHU” e Recapeamento asfáltico em CBUQ, classificado e codificado como segue:

02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06.00	DEPT DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.06.02	SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
158 – 4.4.90.51.00-15.452.0006.1.015	Obras e Instalações – 01.110.00	13.000,00
158 – 4.4.90.51.00-15.452.0006.1.015	Obras e Instalações – 05.100.10	245.850,00
219 – 4.4.90.51.00-15.452.0006.1.018	Obras e Instalações – 02.100.12	360.861,85

Parágrafo único - O valor do referido crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício, decorrente da transferência de recursos conveniados junto ao Governo Federal e Estadual e, eventualmente, poderá ser complementado e/ou custeado com recursos próprios, nos termos do art.43 da Lei Federal 4.320 de 17 março de 1964.

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1611 de 11



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

de outubro de 2013, que aprovou o PPA 2014/2017 e a Lei nº. 1691 de 09 de outubro de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2016, bem como, nas modificações anteriores.

Artigo 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 17 de outubro de 2016.**

**Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria
Chefe de Seção**